



Copa Câmara 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 871.5146

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL Nº 745/98

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DAS NOMENCLATURAS
DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Na constituição da Estrutura Administrativas da Prefeitura Municipal, a que se refere o art. 4 da Lei 718 de 31/03/98, a Unidade "Secretaria Municipal de Saúde e Previdência", passa a denominar-se "Departamento de Saúde e Previdência".

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a modificação nas nomenclaturas das Unidades Orçamentárias, no Orçamento para 1999, de acordo com o Organograma a que se refere a referida Lei 718/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 16 de dezembro de 1.998


ANTÔNIO MAYRINK BORDON
PREFEITO MUNICIPAL